

n.º 115/2003, de 7 de agosto, são nomeados os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente:

Doutor Mário Carlos Fernandes Avelar, Professor Catedrático do Departamento de Humanidades da Universidade Aberta, por delegação de competências, conforme Despacho Reitoral n.º 32/R/2015

Vogais:

Doutora Clarisse da Conceição Alves e Costa Afonso, Professora Auxiliar do Departamento de Línguas, Culturas e Literaturas Modernas da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Ana Alexandra Gonçalves de Veloso e Matos, Professora Auxiliar do Departamento de Línguas, Culturas e Literaturas Modernas da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Rosa Maria Sequeira da Piedade, Professora Auxiliar do Departamento de Humanidades da Universidade Aberta (orientadora);

Doutora Darlinda Maria Pacheco Moreira, Professora Auxiliar do Departamento de Educação e Ensino a Distância da Universidade Aberta;

Doutora Glória Maria Lourenço Bastos, Professora Auxiliar do Departamento de Educação e Ensino a Distância da Universidade Aberta.

14 de dezembro de 2015. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Célia Maria Cruz Fonseca de Matos*.

209197165

## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 15455/2015

### Pedido de reconhecimento de habilitações estrangeiras

Nos termos do n.º 1 do Artigo 17 do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21.06, nomeio, para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações ao nível de licenciatura apresentado nesta Universidade por Rosângela Chaves de Souza, os seguintes elementos:

Doutora Maria Isabel Dias de Carvalho Neves Cabrita Condessa, Professora Auxiliar com agregação da Universidade dos Açores, que presidirá

Doutora Maria Margarida Aguiar da Silva Pacheco, Professora Auxiliar da Universidade dos Açores;

Doutora Raquel José de Jesus Vigário Dinis, Professora Auxiliar da Universidade dos Açores.

15 de dezembro de 2015. — A Vice-Reitora para a Área Académica, *Ana Teresa da Conceição Silva Alves*.

209200874

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 962/2015

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 18 de novembro de 2015 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Sónia Maria Loução Martins Talhé Azambuja, na categoria de professora auxiliar convidada, em regime de acumulação a 40 %, para a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, no período de 18 de novembro de 2015 a 17 de novembro de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão I, índice 195 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

18 de novembro de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

209198972

Regulamento n.º 899/2015

Preâmbulo

Considerando que as matérias objeto de regulamentação contribuem para a prossecução e concretização da missão da Universidade

do Algarve, foram aprovadas as normas de funcionamento do grupo de voluntariado da universidade do Algarve nos termos do artigo 92 da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do artigo 33 dos Estatutos da Universidade.

### Normas de Funcionamento do Grupo de Voluntariado da Universidade do Algarve UAlg V+

O Grupo de Voluntariado da Universidade do Algarve UAlg V+, doravante designado UAlg V+, tem como principais objetivos promover e dinamizar projetos de voluntariado envolvendo elementos da sua comunidade académica, estudantes, funcionários, docentes e não docentes, e investigadores, e estabelecer parcerias para o desenvolvimento e implementação de projetos de voluntariado de interesse comum.

Para atingir estes fins, aplica-se o disposto na Lei n.º 71/98, de 3 de novembro e o conjunto de normas gerais de funcionamento apresentadas no presente.

Artigo 1.º

#### Constituição

1 — O UAlg V+ é constituído por todos os elementos da comunidade académica da Universidade, estudantes, funcionários, docentes e não docentes, e investigadores que procedam à sua inscrição em formulário próprio para o efeito.

2 — Os membros de Grupos de Voluntariados já existentes da Universidade do Algarve poderão integrar o UAlg V+ desde que procedam à atualização dos seus dados através do preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado.

Artigo 2.º

#### Coordenação das atividades de Voluntariado

As atividades do UAlg V+ serão coordenadas por uma Comissão Coordenadora, nomeada pela Reitoria da UAlg.

Esta Comissão Coordenadora será constituída por um representante de cada unidade orgânica e um representante dos Serviços de Ação Social da UAlg e deverá zelar pelo cumprimento de todas as funções previstas no artigo 3.º do presente Normativo. Cada elemento fará a ligação entre o UAlg V+ e os membros inscritos e os órgãos de gestão da sua respetiva unidade orgânica.

O Coordenador do UAlg V+ será eleito de entre os membros da Comissão Coordenadora.

Artigo 3.º

#### Competências

À Comissão Coordenadora do UAlg V+ compete:

- a) Sensibilizar a comunidade académica em que se integra para a importância do voluntariado;
- b) Fomentar o reconhecimento e valorização do trabalho voluntário;
- c) Fornecer informações sobre voluntariado a todos os potenciais interessados;
- d) Garantir a recolha, gestão e atualização das inscrições dos voluntários e entidades;
- e) Coordenar o processo de seleção de voluntários;
- f) Analisar os projetos e programas de voluntariado que sejam submetidos à sua apreciação;
- g) Estabelecer as parcerias necessárias com entidades exteriores à UAlg visando a implementação e desenvolvimento de ações e projetos de voluntariado;
- h) Colaborar com os órgãos de gestão da Universidade do Algarve e com outras entidades promotoras na definição dos projetos de voluntariado;
- i) Promover ações de formação aos voluntários;
- j) Encaminhar os voluntários para programas de voluntariado disponíveis;
- k) Verificar o cumprimento dos projetos e programas de voluntariado junto das entidades promotoras e dos voluntários;
- l) Requerer ao Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado [CNPV] a emissão do Cartão de Voluntário para todos os voluntários que estejam integrados em projetos dinamizados pela UAlg, sempre que necessário;
- m) Assegurar a acreditação e certificação do trabalho voluntário desenvolvido no âmbito das ações promovidas pela Universidade do Algarve.

Artigo 4.º

#### Ações e projetos de voluntariado

O UAlg V+ poderá elaborar ações e projetos de voluntariado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 71/98, de 3 de novembro. Poderá ainda

colaborar na promoção de atividades de voluntariado que sejam divulgadas pelas entidades parceiras.

#### 1 — Objetivos

- a) Promover a cidadania ativa através do incentivo ao voluntariado;
- b) Promover oportunidades de aprendizagem e de desenvolvimento técnico, científico e social;
- c) Estabelecer ações de intervenção e cooperação com a comunidade em que a UAlg está inserida;
- d) Incentivar a colaboração dos seus membros em atividades de voluntariado salientando a importância da participação individual para o desenvolvimento global da comunidade;
- e) Colaborar com outras entidades, na concretização dos seus projetos, intervindo nas áreas da saúde, educação, ação social, científica e cultural, desportiva, ambiental e de defesa do património e outras que possam a vir a ser consideradas de interesse.

#### 2 — Parcerias

O UAlg V+ poderá colaborar com as entidades parceiras que tenham ou venham a estabelecer protocolos de colaboração com a Universidade do Algarve, que incluam a dinamização de atividades integradas no âmbito do voluntariado.

#### 3 — Designação das atividades de voluntariado

Consoante a duração das ações e/ou projetos, consideram-se os seguintes tipos de atividades:

- a) Atividades pontuais — atividades de voluntariado de curta duração, que ocorram esporadicamente;
- b) Projetos regulares — atividades de duração variável, que decorram numa periodicidade definida. Podem dividir-se em projetos de curta, média ou longa duração, se tiverem uma duração inferior a 1 mês, de 1 a 6 meses, ou superior a 6 meses, respetivamente;
- c) Projetos sazonais — atividades de duração variável mas que se restrinjam a um período bem definido de tempo.

#### 4 — Áreas de intervenção preferenciais

As ações e projetos a desenvolver e implementar através do UAlg V+ terão em consideração necessidades e interesses preferenciais, nomeadamente nas áreas da saúde, educação, ação social, científica e cultural, desportiva, ambiental e de defesa do património e outras que possam a vir a ser consideradas de interesse.

### Artigo 5.º

#### Procedimentos

##### 1 — Inscrições

- a) Os candidatos a voluntários deverão preencher e enviar o formulário de inscrição disponibilizado *online* no site oficial da UAlg;
- b) Os voluntários inscritos devem informar o UAlg V+, através de formulário próprio para o efeito, disponibilizado *online* no site oficial da UAlg sempre que os dados fornecidos no formulário de inscrição se alterarem, sendo particularmente importante a indicação de nova morada e da disponibilidade de horário para participarem em atividades de voluntariado;
- c) Os voluntários inscritos no UAlg V+ poderão cancelar a sua integração no Grupo em qualquer momento, devendo comunicar a sua intenção à Comissão Coordenadora, por correio eletrónico, para o endereço oficial do Grupo.

##### 2 — Entrevista com os voluntários

Depois de recebida a inscrição, o candidato a voluntário será convocado para uma entrevista que permitirá aprofundar o seu perfil de voluntário e conhecer os seus interesses específicos em relação aos projetos de voluntariado.

##### 3 — Formação inicial e formação geral

O UAlg V+ proporcionará aos voluntários um módulo de curta duração de formação inicial sobre voluntariado que deve ser frequentado por todos os voluntários inscritos para a participação em qualquer atividade de voluntariado promovida ou dinamizada pelo UAlg V+.

Para a participação em projetos regulares ou sazonais (conforme alíneas b) e c) do ponto 3 do artigo 4.º), os voluntários do UAlg V+ deverão frequentar a formação geral sobre voluntariado que será disponibilizada periodicamente.

##### 4 — Integração dos voluntários em atividades de voluntariado

a) Em cada atividade de voluntariado organizada ou dinamizada pelo UAlg V+ participarão os voluntários que manifestem a sua disponibilidade e que, pelo seu perfil, melhor se adequem aos objetivos e ao tipo de trabalho que se pretende realizar.

b) No caso de atividades de voluntariado organizadas por outras entidades, e sempre que se justifique, tendo em conta a natureza e duração da atividade de voluntariado:

- i) Será agendada uma reunião entre os voluntários e pelo menos um elemento da Comissão Coordenadora do UAlg V+ e da(s) entidade(s) promotora(s) da atividade de voluntariado;
- ii) Na reunião referida no ponto anterior, ficarão esclarecidos todos os detalhes de implementação e funcionamento da atividade, garantindo-se que todos os intervenientes ficam cientes das suas funções, direitos e deveres;
- iii) A entidade acolhedora dos voluntários será responsável por redigir o programa de voluntariado, que será assinado por todos os intervenientes, de acordo com o disposto no artigo 9.º da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro;
- iv) A entidade promotora responsável pela atividade de voluntariado deverá dar a formação específica necessária ao desempenho das atividades dos voluntários e garantir que todos os voluntários estão abrangidos pelo seguro, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro.

c) No caso de projetos regulares ou sazonais de voluntariado, organizados pelo UAlg V+:

- i) Será agendada uma reunião entre os voluntários e o(s) elemento(s) do UAlg V+ responsáveis pela atividade para garantir que todos os elementos tomem conhecimento das suas funções, direitos e deveres, e para se proceder à assinatura, por todos os intervenientes, do respetivo programa de voluntariado, previamente redigido, de acordo com o disposto no artigo 9.º da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro;
- ii) É da responsabilidade do UAlg V+ informar os serviços académicos, no caso de estudantes, ou os serviços de recursos humanos, no caso dos investigadores contratados pela UAlg e dos trabalhadores docentes ou não docentes, sobre os voluntários que participam em cada atividade, para efeitos de ativação do respetivo seguro;
- iii) A participação de investigadores vinculados a entidades terceiras nas ações de voluntariado do UAlg V+ obriga à celebração de contrato de seguro de responsabilidade civil com cobertura de acidentes pessoais.

#### 5 — Avaliação

- a) A Comissão Coordenadora promove a avaliação regular das atividades de voluntariado, em conformidade com calendário a estabelecer entre o UAlg V+ e as restantes entidades parceiras, quando aplicável;
- b) Esta avaliação contemplará a satisfação dos voluntários e das entidades envolvidas na atividade relativamente ao trabalho desenvolvido e a análise da organização, estrutura e funcionamento das atividades ou projetos.

### Artigo 6.º

#### Cartão de identificação do voluntário e Certificado de Atividade Voluntária

1 — Desde que se justifique, a entidade promotora da atividade de voluntariado emitirá um cartão de identificação do voluntário que deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome e fotografia do voluntário;
- b) Identificação da entidade onde é prestado o serviço de voluntariado;
- c) Data de início e de conclusão da atividade (apenas necessário nos casos de projetos sazonais).

2 — Uma vez terminada a atividade, ou sempre que solicitado pelo voluntário, será emitido, pela entidade promotora, um certificado relativo à atividade voluntária em que participou.

3 — No caso dos estudantes, a participação regular em atividades de voluntariado poderá constar no suplemento ao Diploma, no termos a definir com os Serviços Académicos da UAlg.

### Artigo 7.º

#### Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação das presentes normas serão resolvidas pela Comissão Coordenadora do UAlg V+, segundo as regras e princípios constantes da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro e do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro, e, em última instância, pela Reitoria.

### Artigo 8.º

#### Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor após a sua publicação no *Diário da República*.

2 de setembro de 2015. — O Reitor, António Branco.